

LEI Nº 755/97

Dispõe sobre autorização de Convênio e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar convênio, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de reformar a Casa do Juiz, situada nesta cidade e comarca de Buritis Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A reforma a ser processada, sem ônus para o TJMG, somente se efetivará mediante planilha de custos, a ser apresentada por Engenheiro designado pelo Executivo municipal.

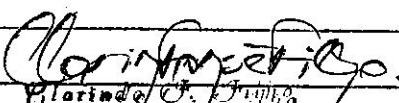
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 19 de Dezembro de 1997.


Pe. José Vicente Danasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Glorinda O. Pinheiro
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 059/97 de 10/12/97. Aprovado em 1ª votação por 08 votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por 10 votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 18/12/97.